



Semanário

Estância de Ibitinga

Distribuição Gratuita

Jornal Oficial da Estância Turística de Ibitinga

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - CEP 14940-000 Telefone - (16) 3352-7000 - Ibitinga-SP

DIGA NÃO ÀS DROGAS

<http://www.ibitinga.sp.gov.br>

Sábado, 23 de Agosto de 2014 * Ano XIV - Edição nº 665

e-mail: imprensa@ibitinga.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

DR. FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Seção I Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.954 DE 14 DE AGOSTO DE 2014.

Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Município da Estância Turística de Ibitinga o evento "Sara Caipira".

(Projeto de Lei nº 143/2014, de autoria do Vereador Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira)

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.220/2014, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art.1º. Fica instituído no âmbito do Município da Estância Turística de Ibitinga e incluído no Calendário Oficial de Eventos a "Sara Caipira", a ser realizada anualmente entre os meses de Julho e Agosto.

Art. 2º. Este evento será realizado anualmente pela Comunidade Evangélica Sara Nossa Terra de Ibitinga, com o intuito de proporcionar a

comunidade Ibitinguense diversão de forma saudável, atraindo famílias e jovens, ajudando em um trabalho social do município.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 14 de agosto de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

LEI Nº 3.955 DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

Altera o Plano Plurianual criado pela Lei Municipal nº 3.789, de 27 de novembro de 2013.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.221/2014, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, aprovado pela lei n.º 3.789 de 27 de novembro de 2.013, para o quadriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0002 – denominado Educação Integral relativo ao exercício de 2.014 com valor inicial de R\$ 33.194.000,00 (trinta e três milhões, cento e noventa e quatro mil reais) com aumento de R\$ 4.162.990,24 (quatro milhões, cento e sessenta e dois mil, novecentos e noventa reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, aprovado pela lei n.º 3.789 de 27 de novembro de 2.013, para o quadriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0016 – denominado Integração pelo Esporte, relativo ao exercício de 2.014 com valor inicial de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais) com aumento de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Art. 3º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual,

aprovado pela lei n.º 3.789 de 27 de novembro de 2.013, para o quadriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0105 – denominado Fundo de Assistência Social, relativo ao exercício de 2.014 com valor inicial de R\$ 2.154.000,00 (dois milhões, cento e cinquenta e quatro mil reais) com aumento de R\$ 109.600,00 (cento e nove mil e seiscentos reais).

Art.4º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, aprovado pela lei n.º 3.789 de 27 de novembro de 2.013, para o quadriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0181 – denominado Serviços de Utilidade Pública relativo ao exercício de 2.014 com valor inicial de R\$ 21.540.000,00 (vinte e um milhões, quinhentos e quarenta mil reais) com aumento de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art.5º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, aprovado pela lei n.º 3.789 de 27 de novembro de 2.013, para o quadriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 2999 – denominado Reserva de Contingência relativo ao exercício de 2.014 com valor inicial de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) com diminuição de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 20 de agosto de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

LEI Nº 3.956 DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, criada pela Lei Municipal nº 3.696 de 19 de junho de 2013.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.222/2014, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela lei n.º 3.696 de 19 de junho de 2.013, para o ano de 2014, nas ações do Programa 0002 – denominado Educação Integral relativo ao exercício de 2.014 com valor inicial de R\$ 33.194.000,00 (trinta e três milhões, cento e noventa e quatro mil reais) com aumento de R\$ 4.162.990,24 (quatro milhões, cento e sessenta e dois mil, novecentos e noventa reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2º. Fica alterada a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela lei n.º 3.696 de 19

de junho de 2.013, para o ano de 2014, nas ações do Programa 0016 – denominado Integração pelo Esporte, relativo ao exercício de 2.014 com valor inicial de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais) com aumento de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Art. 3º. Fica alterada a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela lei n.º 3.696 de 19 de junho de 2.013, para o ano de 2014, nas ações do Programa 0105 – denominado Fundo de Assistência Social, relativo ao exercício de 2.014 com valor inicial de R\$ 2.154.000,00 (dois milhões, cento e cinquenta e quatro mil reais) com aumento de R\$ 109.600,00 (cento e nove mil e seiscentos reais).

Art.4º. Fica alterada a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela lei n.º 3.696 de 19 de junho de 2.013, para o ano de 2014, nas ações do Programa 0181 – denominado Serviços de Utilidade Pública relativo ao exercício de 2.014 com valor inicial de R\$ 21.540.000,00 (vinte e um milhões, quinhentos e quarenta mil reais) com aumento de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art.5º. Fica alterada a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela lei n.º 3.696 de 19 de junho de 2.013, para o ano de 2014, nas ações do Programa 2999 – denominado Reserva de Contingência relativo ao exercício de 2.014 com valor inicial de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) com diminuição de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 20 de agosto de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

LEI Nº 3.957 DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

Altera o Plano Plurianual criado pela Lei Municipal nº 3.789, de 27 de novembro de 2013.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.223/2014, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei Municipal n.º 3.789, de 27 de novembro de 2.013, para o quadriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0105 – denominado Fundo de Assistência Social, relativo ao exercício de 2.014 com valor inicial de R\$ 2.154.000,00 (dois milhões, cento e cinquenta e quatro mil reais) com

SEÇÕES

PODER EXECUTIVO

Seção IGabinete do Prefeito
Seção IISecretarias Municipais
Seção IIIAutarquias
Seção IVEmpresa Pública
e Fundação

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

aumento de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 20 de agosto de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

LEI Nº 3.958 DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, criada pela Lei Municipal nº 3.696 de 19 de junho de 2013.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.224/2014, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 3.696 de 19 de junho de 2013, para o ano de 2014, nas ações do Programa 0105 – denominado Fundo de Assistência Social, com valor inicial de R\$ 2.154.000,00 (dois milhões, cento e cinquenta e quatro mil reais) com aumento de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 20 de agosto de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

LEI Nº 3.959 DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

Abre crédito suplementar no orçamento de 2014, aprovado pela Lei Municipal nº 3.829, de 18 de dezembro de 2013, destinado a suprir dotações do orçamento vigente como segue.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.225/2014, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto no setor de Contabilidade da Secretaria Finanças, crédito Suplementar no valor de R\$ 1.093.000,00 (hum milhão, noventa e três mil reais), destinado a suprir dotações do orçamento vigente, com a seguinte classificação:

030100 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
17 512 0181 2087 0000 Manutenção do Setor de Administração SAAE
325 3.1.90.11.00 01.110.000 Venc. E Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 242.000,00
326 3.1.90.13.00 01.110.000 Obrigações Patronais.....R\$ 14.500,00
332 3.3.90.47.00 01.110.000 Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 2.500,00

030300 SETOR DE AGUAS DO SAAE
17 512 0181 2086 0000 Manutenção do Setor de Aguas do SAAE
335 3.1.90.11.00 01.110.000 Venc. E Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 224.000,00
336 3.1.90.13.00 01.110.000 Obrigações Patronais.....R\$ 37.000,00
337 3.1.90.16.00 01.110.000 Ots Despesas Variáveis – P. Civil.....R\$ 10.000,00
340 3.3.90.39.00 01.110.000 Ots Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 463.000,00

030400 SETOR DE ESGOTO DO SAAE
17 512 0181 2437 0000 Manutenção do Setor de Esgoto
343 3.1.90.11.00 01.110.000 Venc. E Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 92.000,00
344 3.1.90.13.00 01.110.000 Obrigações Patronais.....R\$ 8.000,00

Art. 2º. O crédito descrito no artigo 1º desta Lei será coberto com recurso proveniente da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

030100 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
17 122 0006 1277 0000 Obras e Instalações
321 4.4.90.51.00 01.110.000 Obras e Instalações.....R\$ 250.000,00
17 512 0006 2088 0000 Ampliação e Man. do Sistema de Abastecimento de Agua/Esgoto
322 4.4.90.51.00 01.110.000 Obras e Instalações.....R\$ 152.000,00
17 512 0019 2090 0000 Aquisição de Material Permanente
323 4.4.90.52.00 01.110.000 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 130.000,00
17 512 0181 2087 0000 Manutenção do Setor de Administração SAAE
327 3.1.90.16.00 01.110.000 Ots Despesas Variáveis – P. Civil.....R\$ 40.000,00
329 3.3.90.30.00 01.110.000 Material de Consumo.....R\$ 40.000,00
331 3.3.90.39.00 01.110.000 Ots Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 30.000,00

030300 SETOR DE AGUAS DO SAAE
17 512 0181 2437 0000 Manutenção do Setor de Esgoto
341 3.3.90.30.00 01.110.000 Material De Consumo.....R\$ 150.000,00

030400 SETOR DE ESGOTO DO SAAE
15 452 0181 2014 0000 Manutenção de Córregos
342 4.4.90.51.00 01.110.000 Obras E Instalações.....R\$ 150.000,00
17 512 0181 2437 0000 Manutenção do Setor de Esgoto
345 3.1.90.16.00 01.110.000 Ots Despesas Variáveis – P. Civil.....R\$ 51.000,00
347 3.3.90.39.00 01.110.000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 100.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 20 de agosto de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

LEI Nº 3.960 DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

Autoriza abertura de crédito suplementar ao

orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 3.829, de 18 de dezembro de 2013.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.226/2014, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 498.000,00 (quatrocentos e noventa e oito mil reais), em dotações do orçamento vigente com a seguinte classificação:

020200 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
04.121.0056.2003.0000 – Manutenção de Secretaria
035 – 3.3.90.30.00 – 01.110.000 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00
037 – 3.3.90.39.00 – 01.110.000 – Ots. Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 5.000,00

020500 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0056.2008.0000 – Manutenção da Secretaria
064 – 3.3.90.36.00 – 01.110.000 – Ots. Serviços de Terceiros – PF.....R\$ 30.000,00

020600 SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS
15.452.0181.2019.0000 – Manutenção Serviços de Limpeza Publica
092 – 4.4.90.52.00 – 01.110.000 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 16.000,00

020800 SERVIÇOS GERAIS DE ENSINO
12.361.0002.2022.0000 – Manutenção dos Serviços Gerais de Ensino
098 – 3.1.90.13.00 – 01.220.000 – Obrigações Patronais.....R\$ 75.000,00

020804 ETOR DE FUNDEB – 40%
12.365.0002.2028.0000 – Manutenção do Fundeb – 40%
152 – 3.1.90.13.00 – 02.262.000 – Obrigações Patronais.....R\$ 148.000,00

020902 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0105.2048.0000 – Fundo de Assistência Social
180 – 3.1.90.11.00 – 01.510.000 – Venc. E Vantagens Fixas.....R\$ 35.000,00
461 – 3.1.90.16.00 – 01.510.000 – Outras Despesas Variáveis – P. Civil.....R\$ 6.000,00

022000 SECRETARIA SEG PUBLICA, T. E TECNOLOGIA
04.122.0019.2020.0000 – Manutenção da Secretaria

272 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 5.000,00
04.122.0082.2021.0000 – Manutenção da Atividade Corpo de Bombeiros
278 – 3.3.90.30.00 – 01.110.000 – Material de Consumo.....R\$ 40.000,00
280 – 3.3.90.39.00 – 01.110.000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 20.000,00
04.122.0083.2020.0000 – Manutenção da Secretaria
285 – 3.3.90.36.00 – 01.110.000 – Outros Serviços de Terceiros – PF.....R\$ 20.000,00
286 – 3.3.90.39.00 – 01.110.000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 15.000,00

022200 SECRET. REC. HUMANOS E REL TRABALHO
04.122.0056.2429.0000 – Manutenção da Secretaria
307 – 3.1.90.11.00 – 01.110.000 – Venc. E Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 48.000,00
311 – 3.3.90.36.00 – 01.110.000 – Outros Serviços de Terceiros – PF.....R\$ 20.000,00

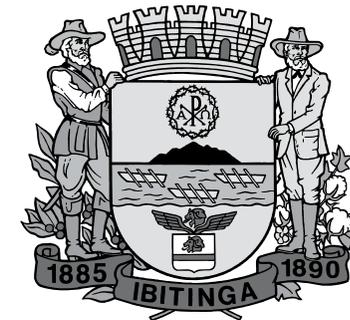
022300 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

24.131.0048.2431.0000 – Manutenção da Secretaria
316 – 3.3.90.30.00 – 01.110.000 – Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

Art. 2º. O crédito descrito no artigo 1º desta Lei será coberto com recursos provenientes das anulações de dotações do orçamento vigente, com a seguinte classificação:

020801 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0002.1140.0000 – Construção de Prédios Escolares
108 – 4.4.90.51.00 – 01.220.000 – Obras e Instalações.....R\$ 48.000,00
12.361.0002.1150.0000 – Reforma de Prédios Escolares
109 – 4.4.90.51.00 – 01.220.000 – Obras e Instalações.....R\$ 150.000,00
12.361.0002.2024.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental
110 – 3.1.90.11.00 – 01.220.000 – Manutenção Ensino Fundamental.....R\$ 50.000,00
111 – 3.1.90.13.00 – 01.220.000 – Obrigações Patronais.....R\$ 50.000,00

020807 MERENDA ESCOLAR
12.306.0002.2120.0000 – Programa Merenda Escolar



Semanário Estância de Ibitinga

Jornal Oficial da Estância Turística de Ibitinga

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga
- Assessoria de Imprensa -

Fundando através de Lei Municipal nº 2.461, de 24 de abril de 2001
Registrado sobre Processo nº 468, Protocolo nº 14 - Ibitinga-SP

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável
SILVANA ROSSI - MTB 22.038
Redação
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO
RUA MIGUEL LANDIM, 333 - CENTRO
FONE: (16) 3352-7000 - RAMAL 7009
E-mail
imprensa@ibitinga.sp.gov.br
Impressão
JORNAL CIDADE DE RIO CLARO
AV. RIO CLARO, 283 - CENTRO
RIO CLARO-SP
CEP 13500-380
Circulação aos Sábados
Tiragem
2.000 EXEMPLARES
Distribuição Gratuita
PREFEITURA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL

159 – 3.3.90.30.00 – 05.220.011 – Material de Consumo.....R\$ 100.000,00

020900 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0108.2170.0000 – Auxílio e Subvenções Sociais

179 – 3.3.50.43.00 – 01.510.000 – Subvenções Sociais.....R\$ 100.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 20 de agosto de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

LEI Nº 3.961 DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

Altera o Plano Plurianual, criado pela Lei Municipal n.º 3.789, de 27 de novembro de 2013.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.227/2014, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei Municipal n.º 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0002 – denominado Educação Integral, relativo ao exercício de 2.014 com valor inicial de R\$ 33.194.000,00 (trinta e três milhões, cento e noventa e quatro mil reais), com diminuição de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

Art. 2º. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei Municipal n.º 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0006 – denominado Saneamento Básico, relativo ao exercício de 2.014 com valor inicial de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com diminuição de R\$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais).

Art. 3º. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei Municipal n.º 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0019 – denominado Tecnologia e Equipamentos, relativo ao exercício de 2.014 com valor inicial de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), com diminuição de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

Art. 4º. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei Municipal n.º 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0048 – denominado Comunicação Oficial, relativo ao exercício de 2.014 com valor inicial de R\$ 388.000,00 (trezentos e oitenta e oito mil reais), com aumento de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 5º. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei Municipal n.º 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0056 – denominado Gestão Administrativa e Financeira, relativo ao exercício de 2.014 com valor inicial de R\$ 12.707.000,00 (doze milhões, setecentos e sete mil reais), com aumento de R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais).

Art. 6º. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei Municipal n.º 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0082 – denominado Manutenção de Corpo de Bombeiros, relativo ao exercício de 2.014 com valor inicial de R\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais), com aumento de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

aprovado pela Lei Municipal n.º 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0082 – denominado Manutenção de Corpo de Bombeiros, relativo ao exercício de 2.014 com valor inicial de R\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais), com aumento de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 7º. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei Municipal n.º 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0083 – denominado Serviços de Vigilância, relativo ao exercício de 2.014 com valor inicial de R\$ 2.060.000,00 (dois milhões e sessenta mil reais), com aumento de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art. 8º. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei Municipal n.º 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0105 – denominado Fundo de Assistência Social, relativo ao exercício de 2.014 com valor inicial de R\$ 2.154.000,00 (dois milhões, cento e cinquenta e quatro mil reais), com aumento de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

Art. 9º. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei Municipal n.º 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0108 – denominado Assistência à comunidade, relativo ao exercício de 2.014 com valor inicial de R\$ 2.552.000,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil reais), com diminuição de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 10. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei Municipal n.º 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0181 – denominado Serviços de Utilidade Pública, relativo ao exercício de 2.014 com valor inicial de R\$ 21.540.000,00 (vinte e um milhões, quinhentos e quarenta mil reais), com aumento de R\$ 548.000,00 (quinhentos e quarenta e oito mil reais).

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 20 de agosto de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

LEI Nº 3.962 DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias, criada pela Lei Municipal n.º 3.696, de 19 de junho de 2013.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.228/2014, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei Municipal n.º 3.696, de 19 de junho de 2013, para ano de 2014, nas ações do Programa 0002 – denominado Educação Integral, com valor inicial de R\$ 33.194.000,00 (trinta e três milhões, cento e noventa e quatro mil reais), com diminuição de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

Art. 2º. Fica alterada a Lei de Diretrizes

Orçamentárias, aprovada pela Lei Municipal n.º 3.696, de 19 de junho de 2013, para ano de 2014, nas ações do Programa 0006 – denominado Saneamento Básico, com valor inicial de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com diminuição de R\$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais).

Art. 3º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei Municipal n.º 3.696, de 19 de junho de 2013, para ano de 2014, nas ações do Programa 0019 – denominado Tecnologia e Equipamentos, com valor inicial de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), com diminuição de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

Art. 4º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei Municipal n.º 3.696, de 19 de junho de 2013, para ano de 2014, nas ações do Programa 0048 – denominado Comunicação Oficial, com valor inicial de R\$ 388.000,00 (trezentos e oitenta e oito mil reais), com aumento de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 5º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei Municipal n.º 3.696, de 19 de junho de 2013, para ano de 2014, nas ações do Programa 0056 – denominado Gestão Administrativa e Financeira, com valor inicial de R\$ 12.707.000,00 (doze milhões, setecentos e sete mil reais), com aumento de R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais).

Art. 6º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei Municipal n.º 3.696, de 19 de junho de 2013, para ano de 2014, nas ações do Programa 0082 – denominado Manutenção de Corpo de Bombeiros, com valor inicial de R\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais), com aumento de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 7º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei Municipal n.º 3.696, de 19 de junho de 2013, para ano de 2014, nas ações do Programa 0083 – denominado Serviços de Vigilância, com valor inicial de R\$ 2.060.000,00 (dois milhões e sessenta mil reais), com aumento de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art. 8º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei Municipal n.º 3.696, de 19 de junho de 2013, para ano de 2014, nas ações do Programa 0105 – denominado Fundo de Assistência Social, com valor inicial de R\$ 2.154.000,00 (dois milhões, cento e cinquenta e quatro mil reais), com aumento de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

Art. 9º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei Municipal n.º 3.696, de 19 de junho de 2013, para ano de 2014, nas ações do Programa 0108 – denominado Assistência à comunidade, com valor inicial de R\$ 2.552.000,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil reais), com diminuição de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 10. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei Municipal n.º 3.696, de 19 de junho de 2013, para ano de 2014, nas ações do Programa 0181 – denominado Serviços de Utilidade Pública, com valor inicial de R\$ 21.540.000,00 (vinte e um milhões, quinhentos e quarenta mil reais), com aumento de R\$ 548.000,00 (quinhentos e quarenta e oito mil reais).

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 20 de agosto de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

LEI Nº 3.963 DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância Turística de Ibitinga, o evento que especifica.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.229/2014, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído e incluído no calendário oficial de eventos do Município da Estância Turística de Ibitinga, a "SARA CAIPIRA", a ser realizada anualmente, no mês de julho.

Art. 2º. Fica instituído e incluído no calendário oficial de eventos do Município da Estância Turística de Ibitinga, a "FEIRA DO COMÉRCIO EMPREENDEDOR", organizada pela Associação Comercial e Industrial de Ibitinga, a ser realizada anualmente, na 1º quinzena do mês de outubro.

Art. 3º. Fica instituído e incluído no calendário oficial de eventos do Município da Estância Turística de Ibitinga, o "SALÃO DE NATAL", organizada pela Associação Comercial e Industrial de Ibitinga, a ser realizada anualmente, na 2º quinzena do mês de novembro.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 20 de agosto de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

DECRETO Nº 3.777 DE 12 DE AGOSTO DE 2014

Reajusta a Tabela de Preços no fornecimento de materiais e serviços pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

O SR. PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que os materiais utilizados e demais serviços devem ser custeados pelo contribuinte, exclusivamente pelo seu custo;

Considerando a elevação de custo de materiais e serviços para ligações de água e esgoto, o primeiro em 40,10% e o segundo em 206,42%;

Considerando que os aumentos salariais ocorridos no período de fevereiro de 2009 a junho de 2014, totalizam 38,32%;

Considerando a necessidade da recuperação da capacidade de investimento na ampliação do sistema de distribuição de água e coleta de esgoto, reajusta os custos dos serviços prestados pelo SAAE, nos valores abaixo descritos.

DECRETA:

Art. 1º. Os preços executados pela Prefeitura Municipal, através do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga, ficam sujeitos à seguinte tabela:

DISCRIMINAÇÃO	V A L O R ATUAL
LIGAÇÃO DE ÁGUA: Materiais e Serviços	R\$ 184,58
LIGAÇÃO DE ESGOTO: Materiais e Serviços	R\$ 282,34
HIDRÔMETRO: Hidrômetro e Conexões	R\$ 64,10
RELIGAÇÃO E DESLIGAMENTO DE ÁGUA: Serviços	R\$ 24,30
CORTE (METRO DE ASFALTO): Abertura e Fechamento do Leito da rua para ligação de água e esgoto.	R\$ 92,23
ENCANADOR: Serviços de Mão de Obra por homem (hora)	R\$ 7,00
VIAGEM CAMINHÃO PIPA PERIMETRO URBANO: Água tratada e não tratada + km rodado	R\$ 72,60 + KM R\$ 31,50
VIAGEM CAMINHÃO PIPA FORA DO PERIMETRO URBANO: Água tratada e não tratada + km rodado	R\$ 60,00 R\$ 30,00
KM RODADO: Km	R\$ 1,02
PROTOCOLO: Lei Municipal	R\$ 11,19
CAIXA DE PROTEÇÃO PARA 1 (UM) HIDRÔMETRO: Caixa e materiais	R\$ 100,00
CAIXA DE PROTEÇÃO PARA 2 (DOIS) HIDRÔMETROS: Caixa e materiais	R\$ 140,00
CAIXA DE REGISTRO DE PASSEIO: Registro em Calçada pública	R\$ 18,00
FERROLHO: Desgaste e vazamento no ferrolho	R\$ 20,00
RETRO ESCAVADEIRA: Hora	R\$ 108,00
CORTE DE ASFALTO E CONCRETO: Hora	R\$ 33,94
TARIFA DESLOCAMENTO DE CAVALETE	R\$ 44,60
DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTO	R\$ 75,40
TARIFA DE CORTE NA CALÇADA	R\$ 85,44
RETIRADA DE Bypass: significa contornar, desviar, passagem secundária, dar a volta, fraude em rede, etc.	R\$ 96,60

§ 1º. Não será devido nenhuma cobrança de quilômetro corrido, pelos serviços prestados pelo SAAE, com exceção do item referente à viagem de caminhão pipa.

§ 2º. Os serviços de reparos, visitas e inspeção na rede pública da rede distribuidora de água e da rede coletora de esgoto, até ao cavalete para a instalação de hidrômetro não será devido nenhuma tarifa ou taxa.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.773, de 25 de julho de 2014.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de

Administração da P. M., em 12 de agosto de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

**DECRETO Nº 3.778
DE 12 DE AGOSTO DE 2014**

Abre crédito suplementar.

O SR. PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Art. 1º. Fica suplementada na Secretaria de Finanças a quantia de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinados a suprir a seguinte dotação do orçamento vigente, como segue:

020902 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0105 2049 0000 PAIF - Federal
187 3.3.90.39.00 05.500.010 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 40.000,00

020902 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0105 2446 0000 Índice de Gestão Descentralizada
192 3.3.90.39.00 05.500.012 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 5.000,00

Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

020902 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0105 2048 0000 Fundo de Assistência Social
488 3.3.90.39.00 05.500.017 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 40.000,00

020902 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0105 2048 0000 Fundo de Assistência Social
490 3.3.90.39.00 05.500.005 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M., em 12 de agosto de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

**DECRETO Nº 3.779
DE 20 DE AGOSTO DE 2014**

Abre crédito suplementar, aprovado pela Lei Municipal nº 3.959, de 20 de agosto de 2014.

O SR. PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no setor de Contabilidade da Secretaria Finanças, crédito Suplementar no valor de R\$ 1.093.000,00 (hum milhão, noventa e três mil reais), destinado a suprir dotações do orçamento vigente, com a seguinte classificação:

030100 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E

ESGOTO

17 512 0181 2087 0000 Manutenção do Setor de Administração SAAE
325 3.1.90.11.00 01.110.000 Venc. E Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 242.000,00
326 3.1.90.13.00 01.110.000 Obrigações Patronais.....R\$ 14.500,00
332 3.3.90.47.00 01.110.000 Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 2.500,00

030300 SETOR DE AGUAS DO SAAE
17 512 0181 2086 0000 Manutenção do Setor de Aguas do SAAE
335 3.1.90.11.00 01.110.000 Venc. E Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 224.000,00
336 3.1.90.13.00 01.110.000 Obrigações Patronais.....R\$ 37.000,00
337 3.1.90.16.00 01.110.000 Ots Despesas Variáveis – P. Civil.....R\$ 10.000,00
340 3.3.90.39.00 01.110.000 Ots Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 463.000,00

030400 SETOR DE ESGOTO DO SAAE
17 512 0181 2437 0000 Manutenção do Setor de Esgoto
343 3.1.90.11.00 01.110.000 Venc. E Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 92.000,00
344 3.1.90.13.00 01.110.000 Obrigações Patronais.....R\$ 8.000,00

Art. 2º. O crédito descrito no artigo 1º deste Decreto será coberto com recurso proveniente da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

030100 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
17 122 0006 1277 0000 Obras e Instalações
321 4.4.90.51.00 01.110.000 Obras e Instalações.....R\$ 250.000,00
17 512 0006 2088 0000 Ampliação e Man. do Sistema de Abastecimento de Agua/Esgoto
322 4.4.90.51.00 01.110.000 Obras e Instalações.....R\$ 152.000,00
17 512 0019 2090 0000 Aquisição de Material Permanente
323 4.4.90.52.00 01.110.000 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 130.000,00
17 512 0181 2087 0000 Manutenção do Setor de Administração SAAE
327 3.1.90.16.00 01.110.000 Ots Despesas Variáveis – P. Civil.....R\$ 40.000,00
329 3.3.90.30.00 01.110.000 Material de Consumo.....R\$ 40.000,00
331 3.3.90.39.00 01.110.000 Ots Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 30.000,00

030300 SETOR DE AGUAS DO SAAE
17 512 0181 2437 0000 Manutenção do Setor de Esgoto
341 3.3.90.30.00 01.110.000 Material De Consumo.....R\$ 150.000,00

030400 SETOR DE ESGOTO DO SAAE
15 452 0181 2014 0000 Manutenção de Córregos
342 4.4.90.51.00 01.110.000 Obras E Instalações.....R\$ 150.000,00
17 512 0181 2437 0000 Manutenção do Setor de Esgoto
345 3.1.90.16.00 01.110.000 Ots Despesas Variáveis – P. Civil.....R\$ 51.000,00
347 3.3.90.39.00 01.110.000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 100.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de

Administração da P. M., em 20 de agosto de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

**DECRETO Nº 3.780
DE 20 DE AGOSTO DE 2014**

Abre crédito suplementar, aprovado pela Lei Municipal nº 3.960, de 20 de agosto de 2014.

O SR. PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 498.000,00 (quatrocentos e noventa e oito mil reais), em dotações do orçamento vigente com a seguinte classificação:

020200 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
04.121.0056.2003.0000 – Manutenção de Secretaria
035 – 3.3.90.30.00 – 01.110.000 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00
037 – 3.3.90.39.00 – 01.110.000 – Ots. Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 5.000,00

020500 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0056.2008.0000 – Manutenção da Secretaria
064 – 3.3.90.36.00 – 01.110.000 – Ots. Serviços de Terceiros – PF.....R\$ 30.000,00

020600 SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS
15.452.0181.2019.0000 – Manutenção Serviços de Limpeza Publica
092 – 4.4.90.52.00 – 01.110.000 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 16.000,00

020800 SERVIÇOS GERAIS DE ENSINO
12.361.0002.2022.0000 – Manutenção dos Serviços Gerais de Ensino
098 – 3.1.90.13.00 – 01.220.000 – Obrigações Patronais.....R\$ 75.000,00

020804 SETOR DE FUNDEB – 40%
12.365.0002.2028.0000- Manutenção do Fundeb – 40%
152 – 3.1.90.13.00 - 02.262.000 – Obrigações Patronais.....R\$ 148.000,00

020902 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0105.2048.0000 – Fundo de Assistência Social
180-3.1.90.11.00 – 01.510.000 – Venc. E Vantagens Fixas.....R\$ 35.000,00
461- 3.1.90.16.00 – 01.510.000 – Outras Despesas Variáveis – P. Civil.....R\$ 6.000,00

022000SECRETARIA SEG PUBLICA, T. E TECNOLOGIA
04.122.0019.2020.0000 – Manutenção da Secretaria

272 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 5.000,00
04.122.0082.2021.0000 – Manutenção da Atividade Corpo de Bombeiros

278 – 3.3.90.30.00 – 01.110.000 – Material de Consumo.....R\$ 40.000,00
280 – 3.3.90.39.00 – 01.110.000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$20.000,00
04.122.0083.2020.0000 – Manutenção da Secretaria

285 – 3.3.90.36.00 – 01.110.000 – Outros Serviços de Terceiros – PF.....R\$ 20.000,00
286 – 3.3.90.39.00 – 01.110.000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 15.000,00

022200 SECRET. REC. HUMANOS E REL TRABALHO
04.122.0056.2429.0000 – Manutenção da Secretaria
307 – 3.1.90.11.00 – 01.110.000 – Venc. E Vantagens Fixas – P Civil.....R\$ 48.000,00
311 – 3.3.90.36.00 – 01.110.000 – Outros Serviços de Terceiros – PF.....R\$ 20.000,00

022300 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO
24.131.0048.2431.0000 – Manutenção da Secretaria
316 – 3.3.90.30.00 – 01.110.000 – Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

Art. 2º. O crédito descrito no artigo 1º deste Decreto será coberto com recursos provenientes das anulações de dotações do orçamento vigente, com a seguinte classificação:

020801 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0002.1140.0000 – Construção de Prédios Escolares
108 – 4.4.90.51.00 – 01.220.000 – Obras e Instalações.....R\$ 48.000,00
12.361.0002.1150.0000 – Reforma de Prédios Escolares
109 – 4.4.90.51.00 – 01.220.000 – Obras e Instalações.....R\$ 150.000,00
12.361.0002.2024.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental
110 – 3.1.90.11.00 – 01.220.000 – Manutenção Ensino Fundamental.....R\$ 50.000,00
111 – 3.1.90.13.00 – 01.220.000 – Obrigações Patronais.....R\$ 50.000,00

020807 MERENDA ESCOLAR
12.306.0002.2120.0000 – Programa Merenda Escolar
159 – 3.3.90.30.00 – 05.220.011 – Material de Consumo.....R\$ 100.000,00
020900 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0108.2170.0000 – Auxílio e Subvenções Sociais
179 – 3.3.50.43.00 – 01.510.000 – Subvenções Sociais.....R\$ 100.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M., em 20 de agosto de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 12.083 DE 18 DE AGOSTO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Conceder a Sra. IVANA CRISTINA DE FAVERO STANZANI, RG nº 16.158.786, Professora de Educação Básica I, 1 (um) dia de licença saúde em sua pessoa, com efeito retroativo, a partir de 12/08/2014, conforme processo administrativo nº 3351/14.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 18 de agosto de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

Prefeitura do Município de Ibitinga, conforme edital, HOMOLOGO o objeto do presente certame à empresa SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇA LTDA EPP, CNPJ 07.907.815/0001-06, para o item 01 (administração de vale alimentação) por um desconto de 4,2% por cartão.

2. Publique-se.

3. Cumpra-se.

4. Contrate-se

Ibitinga, 22 de agosto de 2014

Florisvaldo Antonio Fiorentino - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2014 - HOMOLOGAÇÃO

1. Face ao apurado no processo licitatório supracitado, que tem como objeto o registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais para higiene infantil, conforme edital, HOMOLOGO o objeto do presente certame às seguintes empresas vencedoras: A) VGFABRICA COMÉRCIO DE MAT. HOSPITALAR LTDA – ME, para os seguintes itens e valores: Item 01 (ALGODÃO HIDRÓFILO – pacote com 500 gramas), pelo valor unitário de R\$ 7,90 o pacote; Item 02 (BICO DE MAMADEIRA), pelo valor unitário de R\$ 1,37 a unidade; Item 18 (TERMÔMETRO DIGITAL), pelo valor unitário de R\$ 7,00 a unidade. B) WALDIR JANÇANTI FILHO - EPP, para os seguintes itens e valores: Item 03 (CHUPETA ORTODÔNTICA com bico de silicone), pelo valor unitário de R\$ 1,22 cada; Item 04 (COMPRESSA GAZE 13F), pelo valor unitário de R\$ 12,67 o pacote; Item 06 (ESCOVA DE CABELO), pelo valor unitário de R\$ 3,20 cada; Item 08 (FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO (G)), pelo valor unitário de R\$ 0,30 cada; Item 09 (FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO (GG)), pelo valor unitário de R\$ 0,33 cada; Item 10 (FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO (XG)), pelo valor unitário de R\$ 0,41 cada; Item 11 (LOÇÃO OLEOSA PARA PREVENIR ESCARA),

pelo valor unitário de R\$ 4,26 cada; Item 12 (LUVA LÁTEX PARA PROCEDIMENTO), pelo valor unitário de R\$ 126,70 a caixa; Item 13 (MAMADEIRA INFANTIL), pelo valor unitário de R\$ 4,20 cada; Item 16 (POMADA PARA HEMATOMA), pelo valor unitário de R\$ 10,29 cada; Item 17 (SABONETE INFANTIL), pelo valor unitário de R\$ 1,05 cada. C) RILL QUIMICA LTDA - EPP, para os seguintes itens e valores: Item 05 (CONDICIONADOR INFANTIL), pelo valor unitário de R\$ 4,04 cada; Item 19 (XAMPU INFANTIL), pelo valor unitário de R\$ 4,50 cada; D) CONTRATA COM. DE PRODUTOS EM GERAL - LTDA, para os seguintes itens e valores: Item 07 (ESPONJA INDUSTRIALIZADA P/BANHO), pelo valor unitário de R\$ 0,70 cada; Item 14 (PENTE COMUM DE PLÁSTICO), pelo valor unitário de R\$ 0,53 cada; Item 15 (PENTE FINO para combate a piolho), pelo valor unitário de R\$ 0,22 cada.

2. Publique-se.

3. Contrate-se.

4. Cumpra-se.

Ibitinga, 18 de agosto de 2014.

Florisvaldo Antonio Fiorentino - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2014 -

Abertura: O Prefeito do Município de Ibitinga comunica a todos os interessados a abertura do Pregão supracitado que tem como escopo a aquisição de veículo automotor, novo, zero quilômetro, tipo sedan. Sessão de Julgamento: 04 de setembro de 2014, às 14h00min. Maiores informações e/ou edital completo poderão ser obtidos no Departamento de Compras da Prefeitura ou pelo site www.ibitinga.sp.gov.br. Ibitinga, 18 de agosto de 2014. Florisvaldo Antônio Fiorentino - Prefeito Municipal.

Ibitinga, 22 de agosto de 2014.

Rodrigo Hortolani Ladeira
Departamento de Compras

Secretaria de Recursos Humanos e Relações do Trabalho

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

ESTÁGIO REMUNERADO 002/2014

O Prefeito do Município da Estância Turística de Ibitinga, Florisvaldo Antonio Fiorentino, torna pública a abertura de inscrições para seleção de estagiários com vistas ao preenchimento das vagas inicialmente fixadas, bem como à formação de quadro de reserva, que será conduzido pelo CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA, com competência para organizar, receber inscrições, elaborar e corrigir provas, divulgar resultados, entre outros atos que lhe sejam próprios, nos termos deste Edital.

A ampliação do número de vagas a serem preenchidas pelos candidatos classificados para o quadro de reserva dependerá das necessidades, bem como da disponibilidade orçamentária do município.

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. Pelo presente procedimento o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA objetiva a seleção de acadêmicos, regularmente matriculados, com frequência efetiva, ofertados por instituições de ensino públicas ou privadas, sediadas no

Estado de São Paulo e devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação e Cultura, para o preenchimento das vagas inicialmente fixadas, bem como formação de quadro de reserva, os quais cumprirão programa de estágio no ano de 2014/2015.

1.1 A seleção de que trata este Edital compreende apenas as seguintes áreas do conhecimento:

a) CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR – GRADUAÇÃO:

a.1) RELAÇÕES PÚBLICAS - partir do 2º ano/3º semestre;

a.2) COMUNICAÇÃO SOCIAL --
PUBLICIDADE PROPAGANDA - partir do 2º ano/3º semestre;

a.3) COMUNICAÇÃO SOCIAL –
JORNALISMO - partir do 2º ano/3º semestre;

1.2. O programa de estágio desenvolvido no âmbito do MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA tem por objetivo proporcionar aos acadêmicos a oportunidade de realização de estágio remunerado, nos termos da legislação de regência, visando contribuir de forma efetiva para o incremento de seu aprendizado e complementar, de forma prática, sua formação acadêmica.

1.3. A jornada semanal de estágio será de 30 (trinta) horas semanais, em turno matutino, vespertino, noturno ou misto, a depender da

SEÇÃO II Secretarias

Secretaria de Administração

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, através de Rodrigo Hortolani Ladeira, vem informar as seguintes publicações:

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2014 - HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO

1. Face ao apurado no processo licitatório supracitado, que tem como objeto o balizamento luminoso da pista de pouso e decolagem bem como na pista de táxi do aeródromo municipal de Ibitinga – SP, conforme edital HOMOLOGO e ADJUDICO o objeto do presente certame à empresa REYCO SISTEMA E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA, CNPJ n.º 08.834.928/0001-83, pelo valor global de R\$ 402.654,00 (quatrocentos e dois mil seiscentos e cinquenta e quatro reais).

2. Publique-se.

3. Contrate-se.

4. Cumpra-se.

Ibitinga, 13 de agosto de 2014

Florisvaldo Antonio Fiorentino - Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014 - HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO

1. Face ao apurado no processo licitatório supracitado, que tem como objeto a construção de sanitários públicos na Praça Rui Barbosa, centro, Ibitinga – SP, conforme edital HOMOLOGO e ADJUDICO o objeto do presente certame à empresa CONSTRUTORA IBITINGA LTDA ME, CNPJ n.º 08.234.905/0001-38, pelo valor global de R\$ 186.671,96 (cento e oitenta e seis mil seiscentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos).

2. Publique-se.

3. Contrate-se.

4. Cumpra-se.

Ibitinga, 12 de agosto de 2014

Florisvaldo Antonio Fiorentino - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2014 - HOMOLOGAÇÃO

1. Face ao apurado no processo licitatório supracitado, que tem como objeto a administração, gerenciamento e fornecimento de documentos de legitimação – vale-alimentação, na forma de cartão magnético, eletrônico ou de tecnologia similar, munido de senha de acesso, para aquisição de gêneros alimentícios para os servidores da

demanda da Área onde se dará a lotação do estagiário e onde será desenvolvido o Programa de Estágio institucional, sem prejuízo de comprometimento de sua frequência acadêmica.

1.4. O estagiário terá direito a uma bolsa auxílio, fixada em R\$ 600,00 (seiscentos reais) por mês, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.098/2008 e suas alterações.

1.5. A duração do estágio acadêmico atenderá ao disposto na legislação de regência.

II. DAS VAGAS:

2. Os candidatos concorrerão às vagas inicialmente fixadas, bem como à formação de quadro de reserva, conforme descrito no item 1.1 "a" e "b" e no quadro abaixo:

NÚMERO DE VAGAS	SECRETARIA	ESCOLARIDADE
01	- RELAÇÕES PÚBLICAS - COMUNICAÇÃO SOCIAL- PUBLICIDADE PROPAGANDA - COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO	NÍVEL SUPERIOR 01 (uma) vaga(s) destinada(s) para alunos regularmente matriculados nos cursos de Relações Públicas, ou Comunicação Social - Publicidade e Propaganda, ou Comunicação Social - Jornalismo.

2.1. As vagas são destinadas aos cursos superiores acima indicadas, serão exercidas diretamente nesta Municipalidade.

2.2. Os candidatos classificados para o preenchimento das vagas inicialmente fixadas, bem como à formação de quadro de reserva, serão convocados, segundo a ordem de classificação e a necessidade, bem como da disponibilidade orçamentária do MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

III. DAS INSCRIÇÕES:

3. Sem prejuízo de outras exigências contidas neste Edital, somente poderão inscrever-se para participar do presente Processo Seletivo os acadêmicos regularmente matriculados, e com frequência efetiva nos cursos de graduação descritos nos itens "1" e "2" do presente Edital.

3.1. As inscrições serão realizadas presencialmente, no prédio Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, localizado na RUA MIGUEL LANDIM nº 333, Bairro Centro, IBITINGA-SP, no período de **01/09/2014 a 19/09/2014**, no horário das **09:00 às 11:00 horas** e das **13:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

3.2. Não será admitida inscrição por procurador, via postal, via e-mail e/ou extemporâneas; nem entrega de documentos utilizando um dos meios acima descritos;

3.3. A inscrição será gratuita;

3.4. Não serão aceitas inscrições de alunos de cursos livres profissionalizantes e de técnico de nível médio, somente alunos de nível superior;

3.5. Não serão aceitas inscrições de alunos de cursos que não estejam expressos no presente Edital;

3.6. No ato da inscrição o candidato preencherá Requerimento de Inscrição e firmará Declaração de que está ciente e concorda com os termos deste Edital;

3.7 Para efetivação da inscrição o candidato deverá apresentar cópia legível dos seguintes documentos, juntamente com os originais para conferência:

- documento oficial de identificação, com foto;
- CPF;
- Declaração escolar que ateste a matrícula e frequência no curso, observadas às particularidades exigidas para cada área. Esta declaração deverá ser recente - a partir de Janeiro/2014;
- comprovante de residência;

3.8. O CIEE analisará a documentação entregue pelos candidatos. A relação das inscrições deferidas e indeferidas será divulgada no mural da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga-SP 22 de setembro de 2014.

IV. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

4. O presente processo seletivo será composto por duas etapas, sendo a primeira de caráter eliminatório a de entrega e validação dos documentos, e a segunda, de Provas de Raciocínio Lógico, Conhecimentos Gerais e Português, divididas em 20 (vinte) questões com peso de 1,0 (um) ponto cada, totalizando 20 (vinte) pontos, conforme descrito no item 5.2.1 do presente edital.

V. DA SELEÇÃO

5.1. **Divulgação dos selecionados e Convocação para a realização das provas: 26 de setembro de 2014**, no CIEE, no Mural da Prefeitura de Ibitinga e site da Prefeitura www.ibitinga.sp.gov.br.

5.2. **Provas: Raciocínio Lógico, Conhecimentos Gerais e Português:**

5.2.1. As provas serão de caráter classificatório, com questões de múltipla escolha. As questões serão distribuídas conforme segue:

Prova	Nº de questões	Valor
Conhecimentos Gerais	10	10
Raciocínio Lógico	05	05
Língua Portuguesa	05	05

VI. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

6. As provas serão realizadas na cidade de Ibitinga-SP, no dia **11 de Outubro de 2014**, das 09hs00 às 11hs00 na sede do CIEE – Centro Integrado Educacional de Ibitinga, situada a Rua João Farah nº 833, bairro JARDIM NATÁLIA, conforme o disposto em comunicação afixada no mural da Prefeitura Municipal e publicada no Semanário Estância de Ibitinga.

6.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de documento original de identidade com foto.

6.2. Não serão aceitos protocolos, nem cópias dos documentos acima citados, ainda que autenticadas.

6.3. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a

identificação do candidato com clareza.

6.4. Não será admitida a entrada de candidato na sala de provas após o seu início.

6.5. Não haverá 2ª chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.6. Será eliminado da seleção o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação.

6.7. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

6.8. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta de tinta preta ou azul, lápis preto e borracha. Não será permitido o uso de corretivo na Folha Definitiva de Respostas.

6.9. O candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha Definitiva de Respostas, que será o único documento válido para correção. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções especificadas na própria Folha Definitiva. Não haverá substituição de Folha Definitiva de Respostas.

6.10. Não será atribuída pontuação à questão que contiver mais de uma ou nenhuma resposta ou resposta rasurada.

6.11. Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão ausentar-se do recinto de provas depois de decorrido 30 (trinta) minutos do início da mesma. Não haverá em hipótese alguma revisão e/ou vistas de prova.

VII - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7. A classificação dar-se-á pelo somatório dos pontos obtidos na prova de Conhecimentos Gerais, Raciocínio Lógico e Português;

7.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do total de pontos obtidos.

7.2. Na hipótese de igualdade de classificação, terá preferência o candidato que tiver:

7.2.1. maior idade;

7.2.2. maior número de filhos.

7.3. O resultado será publicado no dia **20 de Outubro de 2014**, será divulgado pelo CIEE bem como afixado no mural da Prefeitura Municipal e no Semanário Estância de Ibitinga (onde se publicam os atos Oficiais do Município) e site da Prefeitura, www.ibitinga.sp.gov.br.

VIII - DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO

CRONOGRAMA	
Inscrições	De 01 a 19 de Setembro de 2014.
Divulgação dos selecionados	26 de Setembro de 2014.
Convocação para realização das provas	26 de Setembro de 2014.

Prova de Conhecimentos Gerais, Raciocínio Lógico e Língua Portuguesa.	11 de Outubro de 2014.
Divulgação Resultado Final	20 de Outubro de 2014.

IX. DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:

9. Os candidatos classificados no Processo Seletivo para o preenchimento das vagas inicialmente fixadas, bem como à formação de quadro de reserva, serão convocados para preencherem as vagas ofertadas, em estrita obediência da ordem de classificação.

9.1. O provimento das vagas constantes deste Processo Seletivo e das que vierem a surgir ocorrerá de acordo com a necessidade da Prefeitura, durante a validade do processo, obedecendo à ordem de classificação. A aprovação não gera o direito a convocação imediata.

9.2. A formalização do estágio efetivar-se-á através do CIEE mediante a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado entre o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, e o candidato convocado, sendo imprescindível a intervenção da instituição de ensino na qual o mesmo esteja matriculado.

9.3. Quando convocado para assinar o Termo de Compromisso o candidato deverá apresentar junto ao RH da Prefeitura, em original e cópia, os seguintes documentos:

- Documento de Identidade RG;
- CPF;
- Comprovante de Endereço;

d) Conta Corrente no Banco do Brasil (deverá ser o 1º Titular);

e) Antecedentes Criminais e Certidão do Cartório Distribuidor, feitos Cíveis e Criminais;

9.4. Perderá o direito ao estágio, o candidato que:

- houver concluído o curso técnico ou superior;
- estiver com a matrícula do curso técnico ou superior trancada ou não estiver regularmente matriculado;
- não atender às exigências deste Edital;

d) não se apresentar para assinatura do Termo de Compromisso, sem justificativa plausível, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da convocação;

e) recusar-se a iniciar o estágio na data prevista.

f) deixar de apresentar qualquer dos documentos relacionados no presente edital

g) para o estagiário de Direito, caso haja recusa do(a) Diretor(a) do Fórum ou do(a) Juiz(a) de Direito do Cartório Eleitoral.

X. DISPOSIÇÕES FINAIS:

10. Os prazos estabelecidos neste Edital serão contados sempre das publicações feitas, através da divulgação em jornal de circulação na região e no site www.ibitinga.sp.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade dos candidatos o acompanhamento e atendimento das mesmas.

10.1. Os candidatos deverão acompanhar avisos e/ou comunicados, enfim, todos os atos relacionados ao Processo seletivo de que trata o presente Edital, através da divulgação em jornal de circulação na região e no site www.ibitinga.sp.gov.br.

10.2. Aplicar-se-á aos estagiários recrutados com base neste Edital a Lei nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008, a lei de estagio vigente no país.

10.3. A concessão da bolsa se encerra automaticamente com a conclusão do curso pelo estagiário, ou pelo trancamento, desistência ou abandono do mesmo.

10.4. **A concessão da bolsa para estagiário não poderá exceder 02 (dois) anos, devendo o mesmo apresentar junto a esta municipalidade o comprovante de frequência regularmente expedido pela instituição educacional em papel timbrado, no período de 6 (seis) em 6 (seis) meses.**

10.5. A inexatidão das informações ou a constatação de irregularidade em documentos,

ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do estágio.

10.6. A seleção terá validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período a critério da Administração, a partir da data de publicação dos resultados.

10.7. Os candidatos deverão manter atualizados seus dados cadastrais e endereços junto ao CIEE, que não se responsabilizará por contatos não realizados em decorrência de tal desatualização;

10.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concursos do Município de Ibitinga;

10.9. E para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

10.10. Serão afixadas as normas do estágio no Mural da Prefeitura Municipal de Ibitinga-SP.

Ibitinga/SP, 18 de agosto de 2014.

Florisvaldo Antonio Fiorentino
Prefeito

SEÇÃO III Autarquias

Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014

1- Tendo em vista o apurado no Processo Licitatório nº 07/2014, o qual transcorreu na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, sob o nº 07/2014, tendo como objeto a contratação de SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO – VALE ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO, ELETRÔNICO OU DE TECNOLOGIA SIMILAR, MUNIDO DE SENHA DE ACESSO, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SERVIDORES DA AUTARQUIA, HOMOLOGO o objeto licitado em favor da seguinte licitante vencedora: SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTROS E COBRANÇA LTDA - EPP (CNPJ nº. 07.907.815/0001-06), com taxa de desconto de 2,15% (dois vírgula quinze) por cento por cartão.

2-Publique-se.

3-Contrate-se.

4-Cumpra-se.

Ibitinga, 22 de agosto de 2014.

Dr. Luiz Francisco Ruiz de Oliveira
Diretor Superintendente

Saiba como se proteger contra a Dengue

Combater a dengue é um dever meu, seu e de todos.

Procure o serviço de saúde em caso dos seguintes sintomas: febre com dor de cabeça e dor no corpo



LIXO



• Coloque o lixo em sacos plásticos e mantenha a tampa bem fechada. Não jogue lixo em terrenos baldios.



• Água no lixo todo objeto que possa acumular água, como embalagens usadas, potes, latas, copos, garrafas vazias etc.



• Mantenha o saco de lixo bem fechado e fora do alcance de animais até o recolhimento pelo serviço de limpeza urbana.

PLANTAS E JARDINS



• Encha de água até a borda os vasos das plantas.



• Se você não colocou areia e acumulou água no poteiro da planta, lave-o com escova, água e sabão. Faça isso uma vez por semana.



• Se você tiver vasos de plantas aquáticas, troque a água e lave o vaso principalmente por dentro com escova, água e sabão pelo menos uma vez por semana.

CAIXAS D'ÁGUA, CALHAS E LAJES



• Não deixe a água da chuva acumulada sobre a laje.



• Remova folhas, galhos e tudo que possa impedir a água de correr pelas calhas.



• Mantenha a caixa d'água sempre fechada com tampa adequada.

TONÉIS E DEPÓSITOS DE ÁGUA



• Mantenha bem tampado, tonéis e barris d'água.



• Lave regularmente por dentro com escova e sabão os tanques utilizados para armazenar água.



• Lave principalmente por dentro com escova e sabão os utensílios usados para guardar água em casa, como jarras, garrafas, potes, baldes etc.

SANTA CASA DE CARIDADE E MATERNIDADE DE IBITINGA
CNPJ. 49.270.671/0001-61

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2013					
	R\$			R\$	
	31/12/2013	31/12/2012		31/12/2013	31/12/2012
CIRCULANTE	1.168.274,33	1.770.714,03	CIRCULANTE	10.581.958,72	9.018.134,26
- Disponível	3.483,87	82.512,41	- Fornecedores	2.989.814,23	2.018.859,56
- Realizável	1.164.790,46	1.688.201,62	- Empréstimos e Financ.Pagar	375.727,89	665.884,96
- Convênios e Contratos a Receber	247.654,64	592.350,23	- Obrigações Trabalhistas e Fiscais	2.801.581,41	1.887.928,25
- Títulos e Créditos a Receber	148.627,62	147.570,79	- Processos Cíveis e Trabalhistas a	4.414.835,19	4.440.398,99
- Subvenções a Receber	542.347,74	658.528,31	- Outras Contas a Pagar	-	5.062,50
- Créditos Diversos a Receber	63.904,03	71.749,20			
- Estoques	24.852,50	134.453,49			
- Outros Créditos a Receber	137.403,93	83.549,60			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.226.993,89	2.298.465,54	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	2.291.847,84	2.591.093,48
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	264.992,82	223.704,26			
- Despesas a Apropriar	104.318,82	104.318,82	- Empréstimos e Financ.Pagar	-	298.645,64
- Depósitos Jurídicos em Garantia	160.674,00	119.385,44	- Parcelamento de Tributos e Contrib.	2.291.847,84	2.292.447,84
IMOBILIZADO	1.962.001,07	2.074.761,28	PATRIMÔNIO SOCIAL	(9.478.538,34)	(7.540.048,17)
- Imóveis Hospitalares	1.310.810,79	1.310.810,79	- Patrimônio Social	(9.478.538,34)	(7.540.048,17)
- Máquinas e Equipamentos	986.292,40	962.642,40			
- Móveis e Utensílios	306.841,97	306.841,97			
- (-) Depreciação Acumulada Hosp.	(641.944,09)	(505.533,88)			
TOTAL DO ATIVO	3.395.268,22	4.069.179,57	TOTAL DO PASSIVO	3.395.268,22	4.069.179,57

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis

SANTA CASA DE CARIDADE E MATERNIDADE DE IBITINGA
CNPJ. 49.270.671/0001-61

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO DE 2013

	Patrimônio Social	Reservas Patrimoniais	Reservas de Reavaliação	Ajustes da Avaliação Patrimonial	Superavit / Deficit Acumulado	Total do Patrimônio Social
Saldo em 31/12/2012	(7.540.048,17)					(7.540.048,17)
Ajustes de Exercícios anteriores		(380.387,86)				(380.387,86)
Superávit/Déficit do período					(1.558.102,31)	(1.558.102,31)
Saldo em 31/12/2013	(7.540.048,17)	(380.387,86)	-	-	(1.558.102,31)	(9.478.538,34)

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis

SANTA CASA DE CARIDADE E MATERNIDADE DE IBITINGA
CNPJ. 49.270.671/0001-61
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
DATA BASE - 31/12/2013

Descrição das Contas	31/12/2013	31/12/2012
Resultado das Op. De Assistência a Saúde	10.673.509,31	10.107.796,29
Receitas Particulares	442.710,32	371.130,00
Receitas de Operações de Assist.Médico-Hospitalar - SUS	3.803.829,05	3.790.002,73
Receitas de Outros Convênios	677.978,17	561.061,43
Doações e Subvenções Vinculadas	2.319.000,00	2.320.687,81
Receitas Convênio Pronto Socorro	3.397.000,00	2.958.000,00
(-) Glosas	-	-
Outras Receitas Operacionais	32.991,77	106.914,32
Outras Despesas Operacionais de Assist. Saúde	(11.600.353,10)	(9.901.489,06)
Despesas Operacionais de Assist. Saúde	(11.600.353,10)	(9.901.489,06)
Provisão para Perdas sobre Créditos	-	-
Outras Desp. Oper. Assist.Saúde	-	-
Resultado Bruto	(926.843,79)	206.307,23
Despesas Gerais e Administrativas	(623.895,00)	(300.240,57)
Resultado Financeiro Líquido	(7.363,52)	(730.848,32)
Receitas Financeiras	628,34	3.642,24
Despesas Financeiras	(7.991,86)	(734.490,56)
Resultado Patrimonial	-	-
Receitas Patrimoniais	-	-
Baixa de Bens Patrimoniais	-	-
Outras Despesas Patrimoniais	-	-
Superávit / Déficit do Exercício	(1.558.102,31)	(824.781,66)

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis

SANTA CASA DE CARIDADE E MATERNIDADE DE IBITINGA
CNPJ. 49.270.671/0001-61

Em conformidade com o CPC - 03 do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, a Entidade demonstra a conciliação entre o superávit do exercício e o fluxo de caixa líquido das atividades operacionais durante o exercício de 2013.

Superávit/Déficit do exercício	(1.558.102,31)
Ajustes para conciliar o resultado com o valor das disponibilidades geradas	
Depreciação e amortização	136.410,21
Aquisição de Ativo Imobilizado	(23.650,00)
Avaliação do Ativo Imobilizado	-
Subvenções	964.245,20
Doações Patrimoniais	-
Avaliação Patrimonial	(380.387,86)
Aquisição de Investimentos	-
Aquisição de Intangível	-
Baixa de ativos permanentes	-
Depreciação das Baixas de ativos permanentes	-
Total dos ajustes para conciliar o resultado com o valor das disponibilidades	696.617,55
Variações nos ativos e passivos	
(Aumento) Redução em contas a receber	(523.411,16)
Aumento (redução) na provisão para devedores duvidosos	-
(Aumento) Redução Valores e Bens	-
(Aumento) Redução nos Estoques	-
Aumento nas despesas antecipadas	-

(Aumento) Redução no Realizável a longo prazo	41.288,56
Aumento (redução) em Fornecedores e Contas a Pagar	1.563.824,46
Aumento (redução) nos Empréstimos e Financiamentos	-
Aumento (redução) na Provisão para Contingências	(299.246)
Total dos ajustes	782.456,22
Disponibilidades líquidas geradas pela (aplicadas nas) atividades operacionais	(79.028,54)
Total das contas Caixa e Bancos c/Movimento em 31/12/2013	3.483,87
Total das contas de aplicações financeiras em 31/12/2013	-
Total das disponibilidades em 31/12/2013	3.483,87
Total das contas Caixa e Bancos c/Movimento em 31/12/2012	82.512,41
Total das contas de aplicações financeiras em 31/12/2012	-
Total das disponibilidades em 31/12/2012	82.512,41
Variação das disponibilidades totais	(79.028,54)

As Notas Explicativas são parte integrantes das Demonstrações Contábeis

ANA PAULA REIS CEU
FUNÇÃO: INTERVENTORA JUDICIAL
RG: 16.434.449-4 SSP SP
CPF: 107.965.308-23

DCN AUDITORES E CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
CNPJ: 04.241.144/0001-90
DINIL DA COSTA NEVES
FUNÇÃO: CONTADOR
CPF: 141.917.502-59
CT/CRC: 1RO002132/O-7 "SP"

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013

I - CONTEXTO OPERACIONAL

NOTA 01 - IRMANDADE DA SANTA CASA DE CARIDADE E MATERNIDADE DE IBITINGA, pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de sociedade civil, de fins beneficentes e filantrópicos, com prazo de duração por tempo indeterminado, observado o disposto no artigo 40º do seu Estatuto Social, está sujeita as disposições legais aplicáveis.

II - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

NOTA 02 - Na preparação de suas demonstrações contábeis, a IRMANDADE DA SANTA CASA DE CARIDADE E MATERNIDADE DE IBITINGA, adotou as práticas contábeis adotadas no Brasil e atendendo as Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade - CFC nº 1.152/2009 que aprovou a NBC T 19.18 Adoção Inicial da Lei 11.638/2007 e ainda, Pronunciamento Técnico CPC-PME emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC aplicáveis para pequenas e médias empresas, o qual, juntamente com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP), assim como ITG 2002, aprovada pela Resolução 1.409, de 21 de setembro de 2012, e demais normas contábeis aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, bem como e a Lei 12.101 de 27 de Novembro de 2009 relativas à entidade sem fins lucrativos, regulamentado pelo Decreto 7.237 de 20 de novembro de 2010.

O sumário das práticas contábeis adotadas na preparação das demonstrações é o seguinte:

- Caixa e Equivalente de caixa: Compreendem os saldos de caixa, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras. Essas aplicações financeiras estão demonstradas ao custo, acrescidas dos rendimentos auferidos até as datas de encerramento dos períodos, e possuem vencimentos inferiores a 30 dias, sem prazos fixados para resgates, com liquidez imediata e estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.
- Atualização Monetária de direitos e obrigações: os direitos e as obrigações, legal ou contratualmente sujeitos à variação monetária, são atualizados até as datas dos balanços, bem como os ativos e passivos. As contrapartidas dessas atualizações são refletidas diretamente no déficit dos exercícios.
- Investimentos: estão registrados ao custo histórico. Não há análise quanto ao eventual ajuste a valor de mercado dos investimentos, devido às peculiaridades que os envolvem. O ganho ou a perda na alienação dos investimentos são registrados como receitas ou despesas quando da realização dos mesmos junto a terceiros.
- Imobilizado: registrado ao custo de aquisição, formação ou construção e deduzido da depreciação acumulada. A depreciação acumulada. A depreciação é contabilizada pelo método linear de acordo com a vida útil estimada dos bens e com base nas taxas de depreciação. Quando aplicável é efetuada provisão para redução ao valor de realização.
- Uso de estimativas: a preparação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer da gerência da IRMANDADE DA SANTA CASA DE CARIDADE E

MATERNIDADE DE IBITINGA o uso de estimativas e pressuposições para o registro de certas transações que afetam os Ativos, Passivos, Receitas e Despesas, bem como a divulgação de informações sobre os dados das suas demonstrações financeiras. Os resultados efetivos dessas transações e informações, quando de sua efetiva realização em períodos subsequentes, podem divergir dessas estimativas. As principais estimativas relacionadas às demonstrações financeiras referem-se ao registro de depreciação.

f) Apuração do déficit: A apuração do superávit é feita segundo o regime de competência, exceto as receitas decorrentes de doações e contribuições, que são reconhecidas quando efetivamente recebidas.

g) Subvenções Governamentais: O recebimento efetivo das subvenções governamentais é contabilizado em conta do passivo circulante, e as receitas de subvenção são reconhecidas no momento da realização dos projetos que estejam a elas vinculadas, cuja validação ocorre após a prestação de contas ao órgão público.

h) As obrigações estão registradas pelo valor atualizado até a data do encerramento do balanço e segregadas por natureza e grau de exigibilidade.

i) As provisões trabalhistas: são realizadas em conformidade com a proporcionalidade dos direitos de férias dos trabalhadores e estão acrescidas dos respectivos encargos sociais.

III - CONTEXTO FISCAL - IMUNIDADE TRIBUTÁRIA

NOTA 03 - CONTA PATRONAL : De acordo com a Lei nº 12.101/09 de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social, as isenções usufruídas no corrente ano estão registradas no grupo de receitas e despesas sob o título de "Cota Patronal - INSS", conforme informado abaixo:

DESCRIÇÃO	Percentual	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO
Encargos previdenciários empresa	20,00%	722.279,92
SAT - Seguro Acidente Trabalho	3,00%	108.341,99
Encargos previdenciários salário educação	2,50%	90.284,99
Encargos previdenciários INCRA	0,20%	7.222,80
Encargos previdenciários SENAC	1,00%	36.114,00
Encargos previdenciários SESC	1,50%	54.170,99
Encargos previdenciários SEBRAE	0,60%	21.668,40
Total	28,80%	1.040.083,08

NOTA 4 - GRATUIDADE - Considerando a promulgação da Lei 12.101 em 27 de novembro de 2009 que dispõe sobre a certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social, para fazer jus ao Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS), a entidade de assistência social deve oferecer suas ações de forma gratuita, continuada e planejada e manter escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade.

Ainda, de acordo com o Decreto 7.237 de 20 de julho de 2010 que regulamenta a Lei nº 12.101, as ações das entidades beneficentes de Assistência Social poderão ser executadas por meio de

parcerias com entidades privadas, sem fins lucrativos, que atuem nas áreas da Assistência Social e/ou Educação e/ou Saúde firmadas mediante ajustes ou instrumentos de colaboração.

A IRMANDADE DA SANTA CASA DE CARIDADE E MATERNIDADE DE IBITINGA assina anualmente com as entidades Convênios de Cooperação que estabelecem as responsabilidades e obrigações das partes, bem como valores dos recursos financeiros para o custeio das operações necessárias à realização de sua missão estatutária.

Os recursos próprios e públicos para a prestação de serviços, assessorias, programas executados e cooperação financeira foram empregados conforme segue:

RECEITAS PÚBLICAS	2013
Prestação de Serviços SUS - AIH/SAI	3.803.829,05
Subvenção Social 002/2013 - Santa Casa	1.479.000,00
Subvenção Social 002/2013 - PS Central	1.899.000,00
Subvenção Social 003/2013 - PS Vila Maria	1.498.000,00
Subvenção Social 004/2013 - Pro Santa Casa	840.000,00
Rede Brasil Sem Miséria	9.884,17
Total das Receitas Públicas	9.531.726,22

NOTA 05 - A entidade procedeu a atendimento a pacientes do SUS - Sistema Único de Saúde, que representa % do total de atendimento, conforme representado no quadro abaixo:

DEMONSTRATIVO DE SERVIÇOS PRESTADOS - SAÚDE - ANO 2013

INTERNAÇÕES SUS

ANO:2013

QUADRO DEMONSTRATIVO DE CIRÚRGIA				
MÊS	PEQUENA	MÉDIA	GRANDE	TOTAL
jan/13	113	48	30	191
fev/13	82	51	24	157
mar/13	127	55	27	209
abr/13	114	54	39	207
mai/13	118	52	35	205
jun/13	116	50	35	201
jul/13	70	45	27	142
ago/13	122	43	32	197
set/13	136	38	42	216
out/13	121	48	43	212
nov/13	109	48	26	183
dez/13	99	43	36	178
TOTAL	1327	575	396	2298

POR PACIENTES-DIA

RELATÓRIO DE ATIVIDADES		
ANO: 2013		
MESES	PACIENTE DIA	ENTRADA PACIENTES
jan/13	1.375	412
fev/13	1.252	348
mar/13	1.440	436
abr/13	1.485	446
mai/13	1.432	429
jun/13	1.376	406
jul/13	1.399	383
ago/13	1.414	358
set/13	1.255	376
out/13	1.382	383
nov/13	1.207	339
dez/13	1.252	334
TOTAL	16.269	4650

ANO:2013

QUADRO DEMONSTRATIVO OBSTÉTRICO			
MÊS	NORMAL	CESARIANA	TOTAL
jan/13	14	30	44
fev/13	11	25	36
mar/13	16	31	47
abr/13	10	38	48
mai/13	22	35	57
jun/13	16	30	46
jul/13	11	29	40
ago/13	10	28	38
set/13	9	26	35
out/13	7	19	26
nov/13	8	20	28
dez/13	6	26	32
total	140	337	477

ATIVIDADES DOS PRONTOS SOCORROS/AMBULATÓRIO - 2013

LOCAL	ATENDIMENTOS
PS CENTRO	133.157
PS VILA MARIA	68.650
EXAMES LABORATORIAIS	67.499

IV - CONTEXTO DE RISCO

NOTA 06 - RISCOS TRABALHISTAS, CÍVEIS E FISCAIS - A IRMANDADE DA SANTA CASA DE CARIDADE E MATERNIDADE DE IBITINGA é parte em processos, nos quais a Administração, suportada por seus consultores legais, acredita que as chances de êxito são pouco prováveis, devido a falta de uma base sólida de defesa para os mesmos. Estas questões apresentam, tendência desfavoráveis à entidade nas decisões por parte dos tribunais ou qualquer outra decisão de processos similares consideradas como pouco prováveis ou remotas. A entidade mantém provisionada a importância de R\$ 4.414.835,12 (quatro milhões quatrocentos e quatorze mil oitocentos e trinta e cinco reais e doze centavos) para fazer em face de esses processos, e ainda, julgando obter acordos com reduções desses passivos, bem como, não haver um controle do contencioso judicial para suportar a escrita contábil, por estes motivos, não foram constituídas acréscimos nas provisões existentes.

V - CONTEXTO FINANCEIRO

NOTA 07 - A entidade manteve serviços contratados pela Prefeitura Municipal de Ibitinga através do convênio.

NOTA 08 - SITUAÇÃO FINANCEIRA - No quadro a seguir observa-se os saldos ao fim dos exercícios de 2013 e 2012, sendo que a entidade teve uma redução líquida de caixa em função da inexistência de disponibilidade do saldo contábil e a transferência para pendências entre o saldo físico e o saldo contábil dos recursos em uso.

DISPONIBILIDADE	2013	2012
Caixa Geral	560,92	81.449,53
Bancos Conta Movimento	2.922,95	1.062,88
Total	R\$ 3.483,87	R\$ 82.512,41

Ibitinga - SP, 31 de dezembro de 2013.

ANA PAULA REIS CÉU
INTERVENTORA JUDICIAL
CPF: 107.965.308-23

DINIL DA COSTA NEVES
CRC-SP 1R0002132/O-7 "T"
CPF: 141.917.502-59

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Ilmo. Senhores
Provedor e Administradores da:

SANTA CASA DE CARIDADE E MATERNIDADE DE IBITINGA

CNPJ: 49.270.671/0001-61
Rua Domingos Robert, nº 1090.
14.940-000 – IBITINGA – SP

Examinamos as demonstrações contábeis da Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2013 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Responsabilidade da administração da Companhia sobre as demonstrações contábeis

A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada



apresentação das demonstrações contábeis da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Companhia.

Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Base para opinião com ressalva

1. O saldo do grupo de contas "Serviços Médicos/Hospitalares a Receber" no valor de R\$ 247.654,64, não possui Razão Auxiliar Analítico para comprovação dos saldos das componentes do grupo, não sendo possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre estes valores;
2. A entidade encontra-se inadimplente com os impostos, contribuições, encargos sociais e com diversos parcelamentos efetuados e não vem reconhecendo o efeito dos acréscimos legais (Juros e correção) destes valores;
3. A entidade possui vários processos cíveis e trabalhistas em andamento e seus valores estão registrados pelo valor histórico do débito, sem a devida atualização (multa, juros e correção), bem como não está lastreada por parecer do Departamento Jurídico sobre a possibilidade de ganhos/perdas nestas ações;
4. A entidade efetuou lançamentos diversos no total de R\$ 477.872,54 na conta de "Ajustes de Exercícios Anteriores" sendo que As novas Normas Contábeis determina que lançamentos que altere valores de exercício anterior, devem ser efetuados e deveriam ter sido contabilizados com a reabertura e republicação do (s) respectivo (s) Balanço (s) e Parecer;
5. A contabilidade da entidade deixou de efetuar a contabilização da Receita com Serviços Prestados ao SUS do mês de Dezembro/2013 em função do "atraso no fechamento da conta";
6. A contabilidade da entidade efetuou lançamento de estorno de Despesas com Ordenados e Salários em 31 de Dezembro de 2013, no valor de R\$ 1.002.767,23 e não apresentou documentação comprobatória da origem do lançamento.

Opinião com ressalva

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos do assunto descrito no parágrafo Base para opinião com ressalva, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira



da Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga em 31 de dezembro de 2013, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Bauru, 27 de Junho de 2014.

LACERDA & AUDITORES INDEPENDENTES
CRC-2SP 020717/O-7

SEBASTIÃO FÁTIMO LACERDA
CRC 1SP 136.448/O-0

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2014

Face ao apurado no processo licitatório (PREGÃO PRESENCIAL N°07/2014) que tem por objeto: Contratação de SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO – VALE-ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO, ELETRÔNICO OU DE TECNOLOGIA SIMILAR, MUNIDO DE SENHA DE ACESSO, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS SERVIDORES DO SAAE, conforme mandamento da Lei Municipal nº. 3.930 de 25 de junho de 2014 em conformidade contida no Edital e seus anexos, HOMOLOGO e ADJUDICO à seguinte licitante vencedora: SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES – SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇA LTDA EPP, perfazendo o total de R\$380.635,20 (trezentos e oitenta mil seiscentos e trinta e cinco reais e vinte centavos) ficando o valor de R\$ 31.719,60 (trinta e um mil setecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos) que será pago mensalmente.

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados de 01/09/2014, que poderá ser prorrogado por igual (ais) e sucessivo(s) período(s), a critério desta Autarquia, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

1. Contrate-se.
2. Cumpra-se.
3. Pública-se

Ibitinga, 22 de Agosto de 2014.

ANTÔNIO JOSÉ COSTA FERREIRA
Diretor Superintendente

SEÇÃO IV

Empresa Pública/Fundação

Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2014 HOMOLOGAÇÃO

1. Face ao apurado no processo licitatório supracitado, que tem como objeto a administração, gerenciamento e fornecimento de documentos de legitimação – vale-alimentação, na forma de cartão magnético, eletrônico ou de tecnologia similar, munido de senha de acesso, para aquisição de gêneros alimentícios para os servidores da Fundação Educacional Municipal de Ibitinga – FEMIB, conforme edital, HOMOLOGO o objeto do presente certame à empresa SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇA LTDA EPP, CNPJ 07.907.815/0001-06, para o item 01 (administração de vale alimentação) por um desconto de 2,1% por cartão.

2. Publique-se.
3. Cumpra-se.
4. Contrate-se

Ibitinga, 22 de agosto de 2014

Agnaldo Fernandes Ferrari
Superintendente da FEMIB

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA N° 328 DE 21 DE AGOSTO DE 2014.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei:

RESOLVE:

COMPOR a COMISSÃO ESPECIAL nomeada

para julgar e escolher os trabalhos vencedores do VII Concurso: "Água: uma gota vale uma vida" que está sendo promovido pela Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em cumprimento a Resolução nº 3.166, de 16 de outubro de 2.007, com alterações posteriores, nomeando como membros os Senhores: 1. Representando o Poder Legislativo, Ariani Januzzi Buttarello Rossi, - 2. Representando a Área Educacional, Valdeires Lopes Teixeira de Godoy, - 3. Representando a Secretaria

de Educação, Cláudia Aparecida Cicotti Silva, - 4. Representando a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Jeferson Rodrigues, - 5 Representando o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, José Ferreira Neto.

MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 21 (vinte e um) de agosto de dois mil e catorze (2014).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO N° 126 DE 19 DE AGOSTO DE 2.014.

"CONSIGNA TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO AO SENHOR ALBINO PEREIRA"

(Projeto de Decreto Legislativo nº 05/2014, de autoria do Vereador Valdecir de Traque)

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica outorgado ao Senhor ALBINO PEREIRA, o Título de Cidadão Benemérito, como homenagem de nossa comunidade pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º. O referido Título de Cidadania será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data a ser designada pela Presidência, em concordância com o homenageado.

Art. 3º. Este Projeto de Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 19 de agosto de 2.014.

DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em dezenove (19) de agosto de dois mil e quatorze (2.014).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa

RESOLUÇÃO N° 4.230 DE 19 DE AGOSTO DE 2.014.

"ALTERA A RESOLUÇÃO N° 2.931, DE 12 DE JULHO DE 2005, QUE INSTITUI TÍTULOS E HONRARIAS NO MUNICÍPIO DE IBITINGA."

(Projeto de Resolução nº 03/2014, de autoria do Vereador Marcel Pinto da Costa)

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica acrescentada a Resolução nº 2.931, de 12 de julho de 2005, o seguinte dispositivo:

Art. 1º. ...

Parágrafo Único. Os Títulos instituídos no "caput" deste artigo serão concedidos nos seguintes casos:

I- O TÍTULO DE CIDADÃO IBITINGUENSE: à personalidade natural de outras localidades, mas morador em Ibitinga e que tenha prestado relevante trabalho ou serviço, que efetivamente tenha beneficiado a população ibitinguense e/ou cooperado para o desenvolvimento e progresso do município;

II- O TÍTULO DE CIDADÃO EMÉRITO: à personalidade que por conta de sua profissão seja muito experiente e prestigiada pelo trabalho ou serviço que desenvolveu, e que tenha se destacado e digno de honras por isto;

III- O TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO: à personalidade que tenha prestado relevantes serviços à sociedade e/ou município e que seja merecedor de honras e louvores por isto;

IV- O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO: à personalidade que tenha prestado relevantes serviços beneficentes e/ou filantrópicos em prol do próximo ou da coletividade, sem qualquer benefício próprio;

V- O TÍTULO DE CIDADÃO BALUARTE DE CIVISMO E DIGNIDADE ADMINISTRATIVA: à personalidade que seja na vida privada e pública exemplo de dedicação e fidelidade ao interesse público, com nobreza elevada em suas práticas;

Art. 2º. Fica alterada a Resolução nº 2.931, de 12 de julho de 2005, o seguinte dispositivo:

Art. 2º. ...

Parágrafo Único. Em cada legislatura, o Vereador no exercício do mandato, poderá apresentar por no máximo oito vezes, projeto de concessão para qualquer um dos Títulos a que se refere esta Resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 19 de agosto de 2.014.

DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em dezenove (19) de agosto de dois mil e quatorze (2.014).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa



INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE

OUTROS CUIDADOS QUE VOCÊ DEVE TOMAR PARA A DENGUE NÃO TE PEGAR:

1. Não acumule materiais descartáveis desnecessários e sem uso. Se forem destinados à reciclagem, guarde-os sempre em local coberto e abrigados da chuva.
2. Trate adequadamente a piscina com cloro. Se ela não estiver em uso, esvazie-a completamente, não deixando poças d'água. Se tiver lagos, cascatas ou espelhos d'água, mantenha-os limpos ou crie peixes que se alimentem de larvas.
3. Entregue pneus velhos ao serviço de limpeza urbana. Caso precise deles, guarde-os, sem água, em locais cobertos.
4. Verifique se todos os ralos da casa não estão entupidos. Limpe-os pelo menos uma vez por semana e, se não os estiver usando, deixe-os fechados.
5. Guarde as garrafas, baldes ou latas vazias de cabeça para baixo.
6. Lave com escova e sabão as vasilhas de água e de comida de seus animais pelo menos uma vez por semana.
7. Retire a água da bandeja externa da geladeira pelo menos uma vez por semana. Lave a bandeja com sabão.
8. Não deixe acumular água na parte de baixo das torneiras de bebedouros e filtros de água.

COMBATER A DENGUE É UM DEVER MEU, SEU E DE TODOS.

A DENGUE PODE MATAR.

Procure logo um serviço de saúde em caso dos seguintes sintomas: febre com dor de cabeça e dor no corpo.

www.saude.gov.br

DISQUE SAÚDE 0800 01 1907

Secretarias Estaduais
e Municipais de Saúde



Ministério
da Saúde

